



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

DECRETO Nº 012/2025

Água Branca/PB, 10 de junho de 2025

“DISPÕE SOBRE O ACENDIMENTO DE FOGUEIRAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB, DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita Constitucional do Município de Água Branca/PB, usando de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Água Branca/PB e demais normas correlatas; e,

CONSIDERANDO, a tradição cultural do acendimento de fogueiras no período junino na zona urbana e rural do Município;

CONSIDERANDO, a importância de preservar o patrimônio público, especialmente o pavimento asfáltico e o calçamento em paralelepípedos;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a segurança das pessoas, da vegetação e do patrimônio urbano e rural;

CONSIDERANDO, que, durante o período da pandemia, houve a suspensão dessa prática por medidas de saúde pública, e que atualmente não há impedimentos legais para sua retomada;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o acendimento de fogueiras no território municipal durante os festejos juninos, desde que observadas as condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º É obrigatória a colocação de uma camada de, no mínimo, 10 centímetros de areia no local onde a fogueira será montada, quando esta estiver sobre áreas pavimentadas com asfalto ou paralelepípedos.

Art. 3º Fica proibido o acendimento de fogueiras:

§1º Diretamente sobre o asfalto ou sobre o calçamento, sem a devida camada de areia;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

§2º Em praças, canteiros, calçadas, vias públicas de tráfego intenso ou áreas de uso comum;

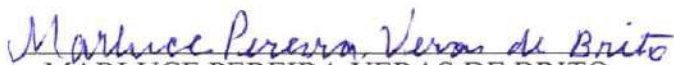
§3º Em locais situados abaixo de redes de energia elétrica, próximos a árvores ou a materiais inflamáveis, ou em locais que ofereçam risco à segurança de pessoas.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será realizada pelos órgãos competentes da administração municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de junho de 2025


MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO

- Prefeita Constitucional -
Água Branca/PB